



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 1 de 18

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 052/2020 - GM

"Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores do magistério do Município de Quarto Centenário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 69 da Lei Municipal nº 516/2015, inciso II, alínea "a" do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e conforme protocolo sob nº. 261/2020.

#### RESOLVE:

**I – CONCEDER** no mês de março de 2020, aos servidores do magistério abaixo relacionados Prêmio Assiduidade conforme Artigo 69 da Lei Municipal nº 516/2015, após levantamento realizado no ano de 2019.

MATRICUL A	SERVIDOR	CARGO	ASSISUIDAD E	VALOR
218	ANA ROSA DA SILVA CARMO	PROFESSOR	2 MESES	R\$ 72,14
643	ANGELA ADRIANA SOUZA DE FREITAS CAMPAROTTI	PROFESSOR	6 MESES	R\$ 216,42
753	ANGELA ADRIANA SOUZA DE FREITAS CAMPAROTTI	PROFESSOR	6 MESES	R\$ 216,42
640	ANGELA DE ARAUJO OLIVEIRA KRACHINSCKI	PROFESSOR	3 MESES	R\$ 108,21
234	CAROLINE TRINDADE MARTINS	PROFESSOR	1 MÊS	R\$ 36,07
256	DILMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	1 MÊS	R\$ 36,07
214	EDILEUZA DA SILVA DE MELO	PROFESSOR	1 MÊS	R\$ 36,07
642	ELIANE DE SOUZA DA LUZ PRUDENTE	PROFESSOR	1 MÊS	R\$ 36,07
641	ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA	PROFESSOR	6 MESES	R\$ 216,42



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 2 de 18

749	ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA	PROFESSOR	6 MESES	R\$ 216,42
254	EVANILDE DA SILVA GARGANTINI	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
228	FLAVIA ZANATA COLIN AMORIN	PROFESSOR	3 MESES	R\$ 108,21
759	GEOVANA KRACHINSKI DE SOUZA CAMPOS	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
751	GISELENE CARNEIRO	PROFESSOR	8 MESES	R\$ 288,56
185	JOSÉ FIANCO DE AQUINO	PROFESSOR	3 MESES	R\$ 108,21
022	MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
206	MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
755	MARIA EDUARDA DE SA SIMPLICIO	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
754	MARILICE LUZIA RODRIGUES	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
638	MERCIA NITSCHKE MANSO RICOLDI	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
257	MICHELLE ROSANE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR	2 MESES	R\$ 72,14
232	OFELIA RAMOS GONÇALVES	PROFESSOR	5 MESES	R\$ 180,35
491	OFELIA RAMOS GONÇALVES	PROFESSOR	5 MESES	R\$ 180,35
280	ROSANA DIMIDIUK	PROFESSOR	6 MESES	R\$ 216,42
639	SIRLENE COSTA CECCATTO	PROFESSOR	4 MESES	R\$ 144,28
568	ZENAIDE GERALDI DE ALMEIDA FAEDO	PROFESSOR	2 MESES	R\$ 72,14
724	ALICE APARECIDA PAIM MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	6 MESES	R\$ 432,90
725	ALINE FRANCIELLE MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	8 MESES	R\$ 577,20
763	AMANDA CANDIDO SOUTO	EDUCADOR INFANTIL	7 MESES	R\$ 505,05
772	BEATRIZ KAROLINY MARTINS DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	3 MESES	R\$ 216,45
769	CAMILA FERNANDA DA SILVA FOGAÇA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	2 MESES	R\$ 144,30
764	CINTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL	EDUCADOR INFANTIL	6 MESES	R\$ 432,90
727	EDIVANIA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	8 MESES	R\$ 577,20



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 3 de 18

792	GEOVANA SOARES VALLE	EDUCADOR INFANTIL	1 MÊS	R\$ 72,15
577	JULIANA MARIA KOASNE	EDUCADOR INFANTIL	3 MESES	R\$ 216,45
726	LUCENILDA ANDREA KRACHINSKI	EDUCADOR INFANTIL	8 MESES	R\$ 577,20
325	MARINALVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR INFANTIL	1 MÊS	R\$ 72,15
712	MARLA NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	9 MESES	R\$ 649,35
717	MONICA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	8 MESES	R\$ 577,20
324	ROZANE MARTINS ROSA	EDUCADOR INFANTIL	5 MESES	R\$ 360,75
326	SUELI APARECIDA DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	9 MESES	R\$ 649,35
382	TEREZA DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	5 MESES	R\$ 360,75

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso I, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário - Paraná, 23 de março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 4 de 18

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 21/2020
- b) Licitação Nº : 16/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 24/03/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
- EPI DA ÁREA DE SAÚDE

10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CX	30,00	25,0000	750,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CX	100,00	25,0000	2.500,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 3.250,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 5 de 18

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 22/2020
- b) Licitação Nº : 17/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 24/03/2020
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOGLUTOGRAMA

10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fornecedor: INSTITUTO CARLOS AMERICO DE IMAGEM LTDA**  
**CNPJ/CPF: 78.847.563/0001-07**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDEO DE GLUTOGRAMA	EXAME	1,00	450,00	450,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 450,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 6 de 18

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.278.263/0001-80, com sede na Av. 19 de Agosto, nº 850, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade Nº. 155.306/SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob Nº. 058.089.874-15, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 910, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 187/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da execução e vigência do contrato de prestação de serviços em epigrafe, por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, da Lei 8666/93), alterando conseqüentemente o seu valor total.

**Parágrafo Único** - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

**'CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMQC**:

**Parágrafo Único** – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, LOGO APÓS A CONTRATAÇÃO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR CREDENCIADO / REALIZAR CREDENCIAMENTO PARA REALIZAR INTERNAÇÃO DE PACIENTES VIA SUS PELA SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA EM GOIOERE.	8.800,00	211.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>211.200,00</b>



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 7 de 18

**CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, conforme detalhado no § Único da Cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)** - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

**Parágrafo Único** - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 24 de Março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 8 de 18

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2018-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA - ME.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.506.838/0001-09, sito na Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 430, Salas A e B, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná de neste ato representada por sua representante legal a **Sra. MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 7.702.383-0 SSP/PR. e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 005.172.049-32, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 186/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da execução e vigência do contrato de prestação de serviços em epígrafe, por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, da Lei 8666/93), alterando conseqüentemente o seu valor total.

**Parágrafo Único** - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA" JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-PMQC** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITE M	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	30	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE <b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b> , COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA GINECOLÓGICA, GESTANTES E PUÉRPERAS, RESSALTANDO QUE OS PARTOS DE CÉSAREANA E NORMAIS, AS CIRURGIAS DE LAQUEADURA DEVERÃO SER REALIZADAS POR ESTE PROFISSIONAL NO HOSPITAL CREDENCIADO COMO REFERÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	7.808,93	234.267,90





# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 9 de 18

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 234.267,90 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 24 de Março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA**  
- ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 10 de 18

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.784.637/0001-65, com sede na Rua Antonio Moulin, 125, centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SERGIO HENRIQUE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.347.870-8-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 305.110.119-20, residente e domiciliado no Município de Goioerê, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2017-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 185/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, a cláusula terceira e o parágrafo único da cláusula sexta do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-PMQC:**

**Parágrafo Único – Dos serviços contratados:**

LOTE 02		CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO			
ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2.1	42	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS NO PERÍODO MATUTINO, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	7.500,00	315.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>315.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – *Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme detalhado no § Único da Cláusula Primeira deste contrato.*



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 11 de 18

**CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)** - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

**Parágrafo Único** - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de **42 (quarenta e dois) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.”

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 24 de Março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 12 de 18

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada na Rua Antonio Moulin, nº 125, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.784.637/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SERGIO HENRIQUE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.347.870-8-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 305.110.119-20, residente e domiciliado no Município de Goioerê, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2017-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 230/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a execução / vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "ORTOPEDIA"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-PMQC**:

**Parágrafo Único** – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	48	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE <b>ORTOPEDIA</b> , COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, SENDO EXECUTADOS EM 02 (DOIS) DIAS DURANTE A SEMANA, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	9.584,33	460.047,84

**CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em **R\$ 460.047,84 (Quatrocentos e sessenta mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)** - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 13 de 18

**Parágrafo Único** - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.”

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 24 de Março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 14 de 18

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 16/2020**, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020</b>	
<b>NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 21/2020</b>	
<b>Contratada:</b> REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	<b>CNPJ/MF:</b> 17.263.792/0001-90
<b>Objeto do Contrato:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI DA ÁREA DE SAÚDE.	
<b>Valor:</b> R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)	
<b>Data da Assinatura:</b> 24 de março de 2020	
<b>Foro:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 24 de março de 2020

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 15 de 18

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 17/2020**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020</b>	
<b>NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 22/2020</b>	
<b>Contratada:</b> INSTITUTO CARLOS AMÉRICO DE IMAGEM LTDA	<b>CNPJ/MF:</b> 78.847.563/0001-07
<b>Objeto do Contrato:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOGLUTOGRAMA.	
<b>Valor:</b> R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	
<b>Data da Assinatura:</b> 24 de março de 2020	
<b>Foro:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 24 de março de 2020

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 16 de 18

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS VIGENTES, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1182/2020 – GM, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dengue e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do Vírus;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispõe sobre o trabalho em "home office", para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Quarto Centenário, em razão do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

**§ 1º** Suspende a obrigatoriedade de cumprir o expediente para todos os funcionários da Câmara Municipal de Quarto Centenário, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office", podendo em caso de necessidade, ser convocados a qualquer momento, em escala de rodízio, por um período inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir de 24/03/2020, podendo este período ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia.

**§ 2º** Determinar que durante a pandemia, as Reuniões da Câmara serão suspensas, podendo haver, a qualquer tempo, convocação para a realização das mesmas.

**Art. 2º** Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca do presente Ato.





# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0430**

**Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.**  
**Página 17 de 18**

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2.020.

**CLAUDINEI CARLIS**  
**PRESIDENTE**



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0430

Quarto Centenário Terça-Feira, 24/03/2020.  
Página 18 de 18

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Fazenda